



Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

### PORTARIA Nº 003/2018- GAB/SEMOC

**EMENTA:** Institui procedimentos para concessão dos Alvarás de Localização e Funcionamento Condicionados e Licenças de Construção, referentes ao Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

O Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, no uso de suas atribuições e:

Considerando que as empresas a serem instaladas em imóveis com até 750,00 m<sup>2</sup> de área construída, em sua maioria, têm baixo fluxo de pessoas e necessitam de sistemas preventivos básicos de combate a incêndio e pânico, por serem de menor potencial de risco;

Considerando o disposto na Portaria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco nº 059/2016.

Considerando ainda que a Licença de Construção autoriza o início da obra, e que o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico é executado ao longo da mesma, devendo estar concluído e vistoriado pelo Corpo de Bombeiros até a emissão do Habite-se;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a concessão da Licença de Construção mediante apresentação de Termo de Responsabilidade, conforme modelo I, anexo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da obra, pelo Autor do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e pelo proprietário do empreendimento.

§ 1º A autorização disposta no caput deste artigo fica condicionada à apresentação do protocolo da solicitação de análise do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§ 2º A aprovação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros deverá ser apresentada ao Município até a solicitação do Habite-se ou Aceite-se.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento Condicionados independente da apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para as empresas a serem instaladas em imóveis com as seguintes características:

I. Edificações isoladas com área construída menor ou igual a 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) e com um (01) ou até dois (02) pavimentos;

II. Unidades autônomas (LJ / SL) de edificações não habitacionais, com área útil menor ou igual a 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as empresas que se enquadrarem em quaisquer das condições definidas abaixo:

I. Empresas instaladas em edificações isoladas com área construída superior a 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) ou com mais de dois pavimentos;

II. Empresas, com área útil superior a 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), instaladas em unidades autônomas de edificações não habitacionais;

III. Empresas classificadas no Nível 3 de incomodidade, conforme disposto no Anexo 9B da Lei nº 16.176/96 e suas alterações posteriores;

IV. Empresas que exerçam uma ou mais das atividades listadas abaixo:

a) Comércio, manuseio e estocagem de produtos químicos inflamáveis e explosivos e similares;

b) Postos de abastecimento de combustíveis;

c) Lojas de armas, munições e fogos de artifício e materiais inflamáveis;

d) Comércio varejista de produtos químicos e similares, potencialmente danosos ao meio ambiente;

e) Boates, clubes noturnos em geral, restaurantes dançantes, casas de show, buffets, casas de festas, termas e cinemas;

f) Igrejas, hotéis e escolas de qualquer natureza, com área igual ou superior a 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

g) Indústrias poluentes e perigosas, em especial de explosivos, inflamáveis, armas, munição e equipamentos bélicos;

h) Indústria de material reciclável;

i) Depósito de material reciclável.

§ 2º Para a concessão dos Alvarás de Localização e Funcionamento, da forma descrita no caput deste artigo, deverá ser apresentada a documentação abaixo relacionada, além daquela prevista na Lei 17.982/14 e suas alterações posteriores:




i. Declaração de cumprimento das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme **modelo II**, anexo, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico, acompanhada da respectiva ART ou RRT;

II. Protocolo da solicitação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 056/ 2016 – GAB/SEMOC.

Recife, de fevereiro de 2018



**JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

**Secretário de Mobilidade e Controle Urbano**

# MODELO I (Alvará de Construção)

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

### Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Nós, abaixo assinados, **DECLARAMOS**, para fins de obtenção do Alvará de Construção, estar cientes de que:

1- Os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão ser projetados e instalados conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e em conformidade com as Normas Técnicas e Legislação vigente;

2 – Deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o Projeto ou Plano de Prevenção e Combate Incêndio e Pânico, quando couber;

3- A concessão do Habite-se / Aceite-se por parte do Município está condicionada à apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (ou Atestado de Regularidade – AR), em validade.

Recife,                      de                                      de

---

Responsável Técnico pela execução da obra

Nome:

CREA (ou CAU):

---

Autor do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Nome:

CREA (ou CAU):

---

Proprietário do Empreendimento

Nome:

RG:

# MODELO II (Alvará de Funcionamento)

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

### Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Eu, \_\_\_\_\_, (*engenheiro civil ou arquiteto*), registro nº \_\_\_\_\_ (*CREA ou CAU*), declaro, para os devidos fins, que os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico composto de: \_\_\_\_\_ (descrever os equipamentos utilizados) existentes na área ocupada pelo empreendimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, encontram-se em perfeito estado de funcionamento e instalados conforme orientação do Corpo de Bombeiros e em conformidade com as Normas Técnicas e legislação vigente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico - Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Nome:

CREA (ou CAU):